

LEI ORDINÁRIA Nº 2.495/2025.

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superavit financeiro até o montante de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral Gov. Adm. Plan. Ciência Tec. - SEGPLAN, no Orç. Vigente, e dá outras provisões.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro com valor global até o montante de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), na unidade orçamentária – Sec. Geral Gov. Adm. Plan. Ciência Tec. - SEGPLAN, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.24.00	SEC. GERAL GOV. ADM. PLAN. CIENCIA TEC-SEGPLAN
02.24.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.24.00.04.122.0002.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GABINETE.
02.24.00.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-GABINETE.
4.4.90.52 FICHA: <u>466</u>	Equipamentos e Material Permanente R\$ 370.000,00
02.	PODER EXECUTIVO.
02.24.00	SEC. GERAL GOV. ADM. PLAN. CIENCIA TEC-SEGPLAN
02.24.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.24.00.04.122.0003	PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.
02.24.00.04.122.0003.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGPLAN.
4.4.90.52 FICHA: <u>467</u>	Equipamentos e Material Permanente R\$ 530.000,00
	Total do Crédito R\$ 900.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro e será creditado na ficha **466 e 467**.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 06 de fevereiro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal